— LEI N. 377, DE 24-11-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º —Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr.$ 119.703,20 (cento e dezenove mil, setecentos e três cruzeiros e vinte centavos), para ocorrer ás despesas efetuadas no Recanto Infantil.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com parte do valor da última quota prevista no Artigo 20, da Constituição Federal.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de novembro de 1.959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de novembro de 1.959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Câmara

27/4/70

Diretor de Secretaria